



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0682/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICADO NO JORNAL
O DIÁRIO DO NOROESTE
DE PARANAVÁ - PR
Data: 06/11/2024
Edição nº. 19658
Página nº. 12

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, no valor total de R\$: **83.000,00 (oitenta e três mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O8		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
O8.002		Divisão de Turismo		
08.002.23.695.0003.2047		Manutenção da Divisão de Turismo		
3390.39.00.00.00	464	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 10.675,00
3390.39.00.00.00	464	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	776	R\$ 72.325,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 83.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Receita de Aplicação - Poder Executivo - 13.21.01.01.01.01 - Fonte 000	R\$ 10.675,00
Receita do Convênio nº 175/2024 - VIAGEM ROD. - 17.24.99.01.06 - F 776	R\$ 72.325,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 83.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0641/2023, de 29 de novembro de 2023 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2024.


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

